



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

## LEI Nº. 1.439 DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

**ISMAEL DE FREITAS CALORI**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal de Mariópolis **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

**Artigo 1º** Fica o executivo municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 220.400,00 (duzentos e vinte mil e quatrocentos reais), destinados a suplementarem verbas do orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	2. Executivo	
	2.1. Administração	
01/2016	0412200022002.339030 material de consumo	R\$ 10.000,00
08/2016	0412200032004.339030 material de consumo	R\$ 15.000,00
17/2016	0412200032036.339039 outros serv. terceiros	R\$ 10.000,00
	2.2. Educação e Cultura	
36/2016	1236500042034.319030 material de consumo	R\$ 20.000,00
61/2016	1236100072012.339030 material de consumo	R\$ 15.000,00
	2.5. Fundo Municipal de Assistência Social	
114/2016	0824300162024.339039 outros serv. terceiros	R\$ 3.000,00
123/2016	0824400172025.339039 outros serv. terceiros	R\$ 10.000,00
	2.6. Departamento de Agricultura e Abastecimento	
137/2016	1854200192039.339030 material de consumo	R\$ 15.000,00
	2.7. Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
142/2016	1545100202028.339030 material de consumo	R\$ 52.400,00
144/2016	1545100202028.339030 material de consumo	R\$ 20.000,00
	2.8. Departamento de Estradas Vicinais	
151/2016	2678200232031.339030. material de consumo	R\$ 50.000,00
	Total	R\$ 220.400,00

**Artigo 2º** O valor de presente crédito suplementar será coberto com os recursos provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	2.1 .Administração	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

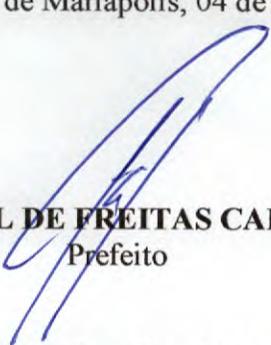
E-mail: pmariap@terra.com.br

05/2016	0412200022034.319011 pessoal civil	R\$ 20.000,00
06/2016	0412200022034.319013 obrigação patronal	R\$ 5.000,00
13/2016	0412200032034.319011 pessoal civil 2.4. Fundo Municipal de Saúde	R\$ 50.000,00
81/2016	1030100102034.319011 pessoal civil	R\$ 40.000,00
86/2016	1030100112018.319011.pessoal civil	R\$ 27.000,00
87/2016	1030100112018.319013.obrigação patronal	R\$ 10.000,00
89/2016	1030100112018.339039 outros serv. terceiros 2.6.Departamento de Agricultura e Abastecimento	R\$ 15.000,00
159/2016	1854200192039.449051 obras e instalações 2.8.Departamento de Estradas Vicinais	R\$ 13.400,00
156/2016	2678200232034.319011 pessoal civil	R\$ 40.000,00
Total		R\$ 220.400,00

**Artigo 3º** Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a fazer a convalidação das peças de planejamento.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 04 de agosto de 2016.

  
**ISMAEL DE FREITAS CALORI**  
Prefeito

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.

  
**ISMAEL MONTEIRO**  
Diretor de Gabinete